

CONTRATO DE COOPERAÇÃO

Nº 6/19

Atribuição de Apoio Financeiro

Considerando que:

- Nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;
- Em sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada em 15 de dezembro de 2018, foi aprovada a atribuição de um subsídio à Freguesia de Rebordosa destinado à aquisição de um trator;

Assim, e dando cumprimento à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, é celebrado o presente contrato de apoio entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE PAREDES, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 656 128, com sede no Parque José Guilherme na cidade de Paredes, a seguir designada por primeiro outorgante ou Câmara, aqui representado por José Alexandre da Silva Almeida, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes legais para intervenção neste ato, nos termos da alínea a) do número 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----



SEGUNDO OUTORGANTE: FREGUESIA DE REBORDOSA, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 845 974, com sede na Avenida Bombeiros Voluntários, n.º 158 da referida freguesia de Rebordosa, a seguir designada por segundo outorgante, aqui representada pela Presidente da Junta de Freguesia, Antónia Salomé da Silva Santos, com poderes legais para representação neste ato nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo dezoito do Anexo I da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro.-----

CLÁUSULA 1ª

Objeto do Contrato

O presente contrato tem por objeto a atribuição de um subsídio à Freguesia de Rebordosa, para apoio à aquisição de um trator.

CLÁUSULA 2ª

Comparticipação e Forma de Pagamento

- 1- Para a prossecução do objetivo definido na cláusula 1ª, o primeiro outorgante compromete-se a transferir um subsídio no valor de 20.000,00€ (vinte mil euros).
- 2- A verba referida no ponto anterior será transferida mediante disponibilidade financeira do município no ano 2019.

CLÁUSULA 3ª

Cooperação entre as Partes

- 1- A Freguesia de Rebordosa compromete-se a disponibilizar o trator para o transporte de contentores de resíduos sólidos de locais inacessíveis às viaturas camarárias, e a recolha esporádica de resíduos verdes.
- 2- Os referidos contentores são deslocados às quintas-feiras da rua de Fijô de Cima e da rua de Fijô de Baixo para a Rua Fijô, onde é feita a recolha dos resíduos, e repostos às sextas-feiras, com carácter regular. Ocasionalmente, sempre que se justifique, os contentores são deslocados às quartas-feiras.

CLÁUSULA 4ª

Revisão

O presente protocolo poderá ser objeto de alteração ou adaptação mediante acordo prévio a prestar por escrito entre os outorgantes.

CLÁUSULA 5ª

Incumprimento

O incumprimento do presente protocolo por parte do segundo outorgante, designadamente quanto ao estipulado na cláusula 3ª, confere ao primeiro outorgante o direito à devolução do montante transferido a título de subsídio.

Foi declarado por ambos os outorgantes que aceitam o presente contrato em todas as suas cláusulas, das quais tomaram inteiro conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam.

Paços do Município, efetuado em duplicado a 8 de fevereiro de dois mil e dezanove.

O Primeiro Outorgante



A Segunda Outorgante

